



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**  
Gerência de Compras

Projeto Básico SEI-GDF - SEMA/SUAG/DIAD/GECOM

**PROJETO BÁSICO PARA COMPRA DE ENERGIA REGULADA**

**1- DO OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação da Empresa CEB Distribuição S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, para uso exclusivo para a nova sede da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, 3º pavimento inferior CEP: 70.040-020**, de forma contínua, cuja identificação sob o nº 1.646.487-7 e número da UC 873087 (Anexo II), de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos em conformidade com a Resolução nº 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

**Os Serviços consistirão no fornecimento à SEMA com corrente alternada trifásica, na frequência de 60(sessenta) Hertz, tensão nominal entre as fases de 380 volts e tensão de medição de 220 volts, com respectivo faturamento efetuado na tarifa**

**2- DA JUSTIFICATIVA**

A prestação dos serviços de fornecimento de Energia no Distrito Federal é feita pela CEB Distribuição S.A, empresa pública, de direito privado, em regime de monopólio em todas as regiões administrativas do Distrito Federal.

Considerando a recente mudança de endereço, para a instalação e funcionamento da sede deste Órgão, há a necessidade de se formalizar um contrato de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista, que tais despesas não estão incluídas no aporte condominial, e por tratar-se de prestação de serviço essencial, para o bom funcionamento desta SEMA.

A contratação se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com base o *caput*, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e o Parecer nº 170/2012/PROCAD/PGDF (11888636), tendo em vista que, a CEB Distribuição S/A, é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, à míngua de competitividade no mercado.

**3- FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências da SEMA e, em intervalos regulares, a CONTRATADA efetuará a leitura do identificador da unidade de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

- O consumo de energia elétrica expressa em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.
- Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que esteja lacrado com o selo da companhia distribuidora.
- A CONTRATADA fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pela Resolução ANEEL n. 424/2010 ou outra que vier substituí-la.

#### **4- DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

- Fornecimento de Energia Elétrica;
- Manutenção de redes Elétricas;
- Monitoramento e fornecimento de Energia.

#### **5 - DO VALOR**

Tendo em vista que no imóvel, que anteriormente funcionava a sede desta SEMA, cujo endereço era: SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar, 4º andar, Brasília/DF, o fornecimento de energia elétrica era custeado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Brasília Ambiental/IBRAM/DF, sem ônus para este Órgão, e, considerando, que não há a possibilidade de discernir o que seria consumo da SEMA e o que seria daquele Instituto, e por isto, a fim de mensurar o valor à ser contratado, foi realizada uma pesquisa junto à Administração Regional de Brasília, que funciona no mesmo imóvel das novas instalações desta Secretaria, além, de possuir aproximadamente o mesmo número de servidores lotados.

Com base naquela Pesquisa, considerando-se os últimos 11 (onze) meses, conforme planilha abaixo (Anexo I), fornecida por meio de e-mail (11886847), oriundo daquela Administração Regional, o valor de consumo foi de R\$ 123.744,12 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), ou seja, uma média de consumo de R\$ 11.249,46 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais. Portanto, considerando àquela média mensal, acrescida de 10 % (dez por cento), a fim de prever possíveis picos de aumento de consumo de energia e/ou revisões tarifárias das concessionárias, fornecedoras de energia elétrica, estima-se que o valor aproximado com a execução deste tipo de prestação de serviço, seja de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais, ou seja, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por 24 meses, tendo por base, o mesmo período da vigência contratual do Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2018, que trata da recente ocupação de imóvel para a instalação e funcionamento desta SEMA/DF.

#### **6- DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, liquidada até a data do seu vencimento, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

#### **7- O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso,

deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **10- VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, de acordo com a Lei nº 8.666/93, levando em consideração o mesmo prazo do imóvel locado para a instalação e funcionamento deste Órgão, por meio do Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2018 (11889696).

O contrato poderá ser reincluído, a critério da Administração, conforme dispõe os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. .

## **11- DAS PENALIDADES**

No caso de descumprimento das obrigações assumidas, fica a Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeita às sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e as respectivas alterações posteriores, sem prejuízo daquelas previstas, ainda, na Lei nº 8.666/93 e outras legislações que regem a matéria.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cumprido salientar que se porventura alguma situação não prevista neste termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 08006449060, conforme dispõe o Decreto Distrital nº 34.031/2012.

Faz parte do presente Termo de Referência:

- Anexo I: Planilha de Cálculo de Formação de Custos; e
- Anexo II: Conta de Energia.

Brasília, 27 de agosto de 2018.

**Ruskaya Nogueira**  
Gerência de Compras

**ANEXO I**  
PLANILHA DE CÁLCULO DE FORMAÇÃO DE CUSTOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Administração Regional do Plano Piloto

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
jul/17	18/08/2017	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 7.502,29
<b>TOTAL</b>				R\$ <b>7.502,29</b>

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
ago/17	18/09/2017	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 9.169,26
<b>TOTAL</b>				R\$ <b>9.169,26</b>

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
set/17	#REF!	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 11.099,86
<b>TOTAL</b>				R\$ <b>11.099,86</b>

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
out/17	#REF!	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 11.437,06
<b>TOTAL</b>				R\$ <b>11.437,06</b>

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
nov/17	#REF!	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 14.468,60
<b>TOTAL</b>				R\$ <b>14.468,60</b>

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
dez/17	#REF!	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 11.806,53
<b>TOTAL</b>				R\$ <b>11.806,53</b>

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
jan/18	#REF!	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 10.875,89
<b>TOTAL</b>				R\$ <b>10.875,89</b>

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
fev/18	#REF!	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 11.993,88

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade  
Administração Regional de Brasília SBN Quadra 02 – Bloco “K” – CEP 70040-020  
Gerência de Administração – GEAD Telefone (61) 3329-0410, FAX (61) 3329-0434 admregional@brasilia.df.gov.br



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Administração Regional do Plano Piloto**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b> <b>11.993,88</b>
--------------	--------------------------------

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
mar/18	#REF!	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 11.396,95
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b> <b>11.396,95</b>

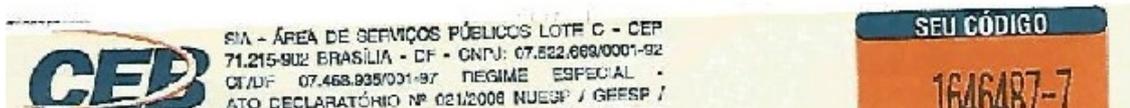
MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
abr/18	#REF!	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 12.865,06
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b> <b>12.865,06</b>

MÊS/ANO	VENC.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
mai/18	#REF!	977.776-8	SBN QD 02 TERREO E MEZANINO	R\$ 11.128,74
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b> <b>11.128,74</b>

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade  
Administração Regional de Brasília SBN Quadra 02 – Bloco “K” – CEP 70040-020  
Gerência de Administração – GEAD Telefone (61) 3329-0410, FAX (61) 3329-0434 admregional@brasilia.df.gov.br

**ANEXO II**

**CONTA DE ENERGIA DO LOCADOR**



**SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**  
 SBN Q 02 LT 09 BL K  
 BRASÍLIA - DF  
 CEP: 70.040-000

FL. 1/0 FATCEB  
 A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOT.KWh FATUR.	TOTAL A PAGAR (R\$)
<b>AGO/2018</b>	<b>28/08/2018</b>	<b>3370</b>	<b>2.649,82</b>

DATAS			DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
LEITURA ATUAL:	13/08/2018	NUM. DIAS	CNPJ/CPF:	037990678000179
LEITURA ANTERIOR:	12/07/2018	32	NÚMERO DA UC:	873087
PRÓXIMO MÊS:	13/09/2018		CLASSIFICAÇÃO:	PODER PÚBLICO/TRIFÁSICO
APRESENTAÇÃO:	17/08/2018		MEDIDOR(ES):	00001233542

	KWh TOT/MTA	INJETADO TOT/PTA	KWh P.PONTA	INJETADO P.PONTA	KWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	KWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
LEIT. ATUAL:	278182							
LEIT. ANT. :	274812							
CONSTANTE:	1,00							
APURADA :	3370							
RESÍDUO :	0							
MEDIDO :	3370							
FATURADO :	3370							

DESCRIÇÃO DA CONTA		
TARIFA FAIXA CONSUMO	3370 kWh a R\$ 0,7851249 =	2.645,87
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		3,95
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA =	168,49	

CEP  
DISTRIBUIÇÃO

**MENSAGENS IMPORTANTES**

Reservado ao Fisco: A559. B003. 341F. 794F. E875. 6F02. 5B04. C85F

COMP. DA TARIFA	%	R\$
RES. ANEEL 166/05		
ENERGIA:	48,26	1.277,13
DISTRIBUIÇÃO:	13,29	257,43
TRANSMISSÃO:	5,15	99,75
TRIBUTOS:	17,67	708,81
ENC. SETORIAIS:	9,43	182,66
PERDAS SIST. E.:	6,20	120,09

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE MENSAL:	4,47	2,98	2,43	
TRIM.:	0,95	5,97		
ANUAL:	17,91	11,95		
CONJ. ELÉT.:	BRASÍLIA CENTRO			
MÊS DE REC.:	06/2018	ENC. USO R\$:		10,51

IMPOSTOS	%	R\$	HISTÓRICO DE CONSUMO (KWh)					
BASE CÁLCULO:		2.645,87	JUL/18	123	MAR/18	18	NOV/17	35
ICMS TARIFA:	25,00	661,46	JUN/18	51	FEV/18	28	OUT/17	33
ICMS SUBV.:		661,46	MAL/18	43	JAN/18	34	SET/17	35
TOTAL ICMS:		661,46	ABR/18	88	DEZ/17	34	AGO/17	95
PIS/PASEP:	0,32	8,46	MÉDIA ANUAL: 51					
COFINS:	1,47	38,89						

 <small>SA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LIT. D - CLP 1125F 202 BRASÍLIA - DF - CEP: 71622-9000-130 CNDP 01.800.5000160</small>	SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR (R\$)
	1646487-7	2.649,82
MÊS FATURADO	VENCIMENTO	
AGO/2018	28/08/2018	

83660000026 6 49820005287 2 71164648731 6 16464871808 2



De acordo com o presente Termo de Referência e respectivos anexos.

Brasília, 27 de agosto de 2018.

**Marcelo Mota de Queiroz**

Diretor de Administração

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**Felipe Ferreira**

Secretário de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **RUSKAYA BARNABÉ LIMA NOGUEIRA - Matr. 0272919-9, Gerente de Compras**, em 27/08/2018, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA DE QUEIROZ - Matr. 0272914-8, Diretor(a) de Administração**, em 27/08/2018, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA -**



**Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 27/08/2018, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **11878526** código CRC= **28577842**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145608

---

---

00393-00001346/2018-13

Doc. SEI/GDF 11878526



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**Subsecretaria de Administração Geral**

Ao Gabinete,

Senhor Secretário,

Tratam os autos de contratação da CEB Distribuição S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, para a prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, no imóvel que abriga a sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no valor estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura.

CONSIDERANDO que a CEB Distribuição S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, à míngua de competitividade no mercado;

CONSIDERANDO os termos e justificativas para atender a presente contratação, contidas no Projeto Básico (11878526);

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e que foi firmada Declaração de Impacto Orçamentário na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, conforme Doc. SEI/GDF nºs 12009711 e 12009953;

CONSIDERANDO que a situação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa encontra-se em convergência com os artigos 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, consoante certidões juntadas aos autos;

CONSIDERANDO estarem atendidas as recomendações exaradas no Parecer normativo nº 170/2012 – PROCAD/PGDF, e

MOTIVADO pela necessária prestação dos serviços em tela, essencial ao funcionamento desta Pasta, evitando-se o comprometimento da continuidade do serviço público, e ressaltando que o fornecimento de energia elétrica no âmbito do Distrito Federal são serviços de exclusiva responsabilidade da empresa, **RECONHEÇO** a presente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília-CEP: 71.215-902, para fornecimento de energia elétrica a fim de atender à identificação CEB nº 1.646.487-7 e Unidade Consumidora/UC nº 873087, sito ao SBN, Quadra 02, Lt. 09, Bloco K, 3º Pavimento Inferior, Brasília/DF, CEP 70.040-000, sede desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no valor estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, na forma do disposto no art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, *ex vi* Parecer nº 170/2012/PROCAD/PGDF.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2018.

  
**IZAÍAS DA SILVA ROCHA**  
Subsecretário de Administração Geral



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação SEI-GDF - SEMA/GAB

**RATIFICO**, nos termos do *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *ex vi* Parecer nº 170/2012/PROCAD/PGDF, a **Inexigibilidade de Licitação**, na contratação da CEB Distribuição S/A, para a prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, no imóvel que abriga a sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2018.

**FELIPE FERREIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 03/09/2018, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **12193432** código CRC= **65B23AC9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145609

00393-00001346/2018-13

Doc. SEI/GDF 12193432

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****CONVOCAÇÃO**

A Administradora Regional do Gama no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, CONVOCA a todos os representantes legais (Síndicos) dos Condomínios Residenciais localizados nas quadras 54, 55 e 56 do Setor Central do Gama-DF, para participarem de reunião a ser realizada no auditório da sede da Administração Regional do Gama -DF localizada na Área Especial S/Nº - Setor Central - Gama - DF, na data de 21 de setembro de 2018, às 19h00min para orientações gerais quanto aos cercamentos dos lotes residenciais da Região Administrativa do Gama-DF. Na forma do art.1º e art.4º da Lei nº 858, de 07 de abril de 1995, os representantes legais dos condomínios acima citados interessados na autorização por meio de permissão de uso das aéreas, devem comparecer no local, data e horário definido e apresentar: I - ata de assembléia devidamente registrada em cartório; II - cópia da Convenção do Condomínio; III - cópia do registro de identidade RG; IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; V - cópia comprovante de residência; VI - croqui da atual área ocupada; VII - declaração de nada consta da Administração Regional.

TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

PROCESSO Nº 132.000.003/2018. PARTES: DF/RA-III e FUNAP. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. OBJETO: O Contrato tem por objeto a Contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, instituição especializada na recuperação social do preso, para encaminhamento de sentenciados a esta Região Administrativa com vista à prestação de serviços de manutenção, recuperação e conservação predial e de áreas públicas de Taguatinga. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2018 a 31/08/2019. VALOR: R\$ 897.582,24 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei nº 6.060, de 29/12/2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 59105; Programa de Trabalho 04.421.6211.2426-8513; Natureza da Despesa 339139; Fonte de Recursos 100/120; NE inicial nº 223/2018 no valor de R\$ 299.194,08 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos); Evento 400091; emitida em 28/08/2016; Modalidade Estimativa. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES, na qualidade de Administradora Regional e pela contratada, DILMA DE FATIMA IMAI, Diretora Executiva, na qualidade de Representante legal.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Processo: 143.000.292/2017; Das Partes: Administração Regional de Santa Maria-RAXIII e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF; Fundamento Legal: Com base inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Do Objeto: Contratação de Mão-de-Obra a serem desempenhados por Reeducandos, assistidos pela FUNAP; Da Vigência: Prorrogação do prazo por mais 12 meses, período de 05/08/2018; Data da Assinatura: 03/08/2018; Signatários: Pela Administração Regional de Santa Maria-RAXIII, Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva - Administrador Regional e pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-FUNAP, Dilma de Fátima Imai - Diretora Executiva

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE00022

Processo: 143.000.006/2017 Partes: Administração Regional de Santa Maria-RAXIII, CNPJ: 16.597.211/0001-93 e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37; Objeto: Custear despesas com consumo de água e serviços de esgoto, nos prédios e próprios da RAXIII; Nota de Empenho - 2018NE00022, modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentária nº: 59115, Programa de Trabalho nº 04.122.6001.8517.9784, por Inexigibilidade de Licitação, amparado pelos artigos 25 caput, inciso II do Art. 57 e o §3º do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: 393.000.223/2015. Espécie: Convênio nº 001/2016 - Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA-DF; CNPJ nº 26.444.059/0001-62; por intermédio do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal-FUNAM-DF; Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF; CNJ nº 03.318.233/0001-25; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF; CNP nº 00.509.612/0001-04 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original por mais 04 meses. Vigência: 01/09/2018 até 31/12/2018. Data de Assinatura: 31/08/2018. Signatários: Pela SEMA - FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA. Pela EMATER-DF - ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO. Pela SEAGRI-DF - ARGILEU MARTINS DA SILVA.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ex vi Parecer nº 170/2012/PROCAD/PGDF, a Inexigibilidade de Licitação, na contratação da CEB Distribuição S/A, para a prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, no imóvel que abriga a sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Brasília/DF, 03 de setembro de 2018. FELIPE FERREIRA - Secretário de Estado do Meio Ambiente.

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

Processo: 00195-00001187/2018-93, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA x INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME. Objeto: aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - ÁGUA, Tipo POTÁVEL. O presente contrato obedece aos termos do Termo de Referência nº 24 (nº SEI 5872153) do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2018-SCG/SEPLAG (nº SEI-GDF 8519092), que culminou com a edição do Edital de Realização do Pregão Eletrônico nº 58/2018-SCG/SEPLAG (nº SEI-GDF 9256647); da Proposta da empresa (nº SEI-GDF 9254797); nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005; da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; da Lei Distrital nº 2.340/1999; e dos Decretos Distritais nºs 26.851/2006, 39.103/2018, 36.520/2015 e 37.121/2016, e alterações posteriores. O valor do contrato é de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais). Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9658 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 120; O empenho inicial será de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), sob o evento nº 40.091, na modalidade global. Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 30 de agosto de 2018. Signatários: pelo Contratante: Samuel John Octávio Holcomb Pinheiro Guimarães, na qualidade de Diretor Executivo Substituto do Jardim Botânico de Brasília, e pela Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, na qualidade de Procurador da Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda-ME.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2018 - SECRIANÇA/FDCA-DF  
E ASSOCIAÇÃO CULTURAL MÚSICA E CIDADANIA

PROCESSO: 0417.000.348/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/FDCA-DF X ASSOCIAÇÃO CULTURAL MÚSICA E CIDADANIA. OBJETO: Este instrumento tem por objeto ensinar Música e Cidadania a música é um fator comprovadamente eficaz e primordial para a formação de jovens cidadãos, contribuindo para o afastamento de crianças e adolescentes das rotas de tráfico, de violência, de exploração sexual, de trabalho infantil, de violência doméstica, realizando um trabalho sério e de transformação social. Através de sua finalidade estatutária, tem procurado reafirmar seu comprometimento com o desenvolvimento e a transformação social, econômica, política e cultural da população, objetivando formar cidadãos e profissionais capacitados técnica e humanisticamente, com valores de solidariedade e justiça social. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de Subvenção Social o valor de R\$ 592.648,38 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00098 emitidas em 31/07/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 33.50.43; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 12 (doze) meses, com início em 03/09/2018 e término em 03/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLÁUDIA MARISA DE BARROS FONSECA, CPF: 589.004.546-68, na qualidade de Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 451/2018

PROCESSO: 00150-00003853/2018-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00549/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X DIAZUL DE CINEMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA ME na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 451/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "MARIA LUIZA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: DIAZUL DE CINEMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA ME.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Orçamento e Finanças

Autorização SEI-GDF - SEMA/SUAG/DIOFIC/GEOF

À Subsecretaria de Administração Geral,  
Senhor Subsecretário,

Solicitamos autorização da despesa e emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a média dos últimos três meses do Contrato SIGGO nº 37223 - SEMA X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A de fornecimento de energia elétrica.

<b>EVENTO</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
EMPENHO	<b>18.122.6001.8517.9661 -</b> Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMA	100 - Ordinário não vinculado	33.90.39- Outros Serviços de Terceiros	43	6.000,00

JARBAS MACHADO LEVI  
Gerente de Orçamento e Finanças

De acordo com a instrução do processo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesa conforme solicitado.

SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS  
Diretora de Orçamento, Finanças e Contratos

À Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos,

Senhora Diretora,

AUTORIZO a despesa e emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a média dos últimos três meses do Contrato SIGGO nº 37223 - SEMA X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A de fornecimento de energia elétrica, nos termos do art. 29, c/c art. 30, inc. II, art. 47 e 49, do Decreto nº 32.598/2010, e ainda com fulcro no art. 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e demais normas e legislações vigentes.

IZAÍAS DA SILVA ROCHA  
Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS MACHADO LEVI - Matr. 0272912-1, Gerente de Orçamento e Finanças**, em 16/01/2019, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS - Matr. 174458-5, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Contratos**, em 16/01/2019, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS DA SILVA ROCHA - Matr. 02736608, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/01/2019, às 21:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **17269721** código CRC= **52C0C2F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

3214-5608



<b>Unidade Gestora</b> 150101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	<b>Número do Documento</b> 2019NE00004	<b>Empenho Original</b>	
<b>Gestão</b> 00001 - TESOURO	<b>Número do Processo</b> 00393-0000001346/2018-13	<b>Data de Emissão</b> 17/01/2019	
<b>Credor</b> 07522669000192 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.	<b>Licitação</b> 06 - Inexigível	<b>Modalidade</b> 2 - Estimativo	
<b>Endereço</b> SIA- ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTE - C	<b>Cidade</b> SIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 71929540
<b>Evento</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA	<b>Referência</b> Art 25, Lei 8666/93	<b>Nº Suprimento</b>	
<b>Local de Entrega</b> SBN Quadra 02, Bloco K, 3º Subsolo, Brasília-DF	<b>Exige Contrato</b> 037223	<b>Prazo de Entrega</b> 365 dias	
<b>Valor por extenso</b> ( seis mil reais )	<b>Transferência</b>	<b>Valor</b> 6.000,00	

<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Esfera</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Id. Uso</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>ContraPartida</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
1	21101	18122600185179661	0	100000000	99999	339039

<b>Cronograma de Desembolso</b>							
<b>Janeiro</b>		<b>Fevereiro</b>		<b>Março</b>		<b>Abril</b>	
6.000,00		0,00		0,00		0,00	
<b>Maio</b>		<b>Junho</b>		<b>Julho</b>		<b>Agosto</b>	
0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>Setembro</b>		<b>Outubro</b>		<b>Novembro</b>		<b>Dezembro</b>	
0,00		0,00		0,00		0,00	

<b>Subitens da Despesa</b>							
<b>Código</b>	<b>Valor</b>	<b>Código</b>	<b>Valor</b>	<b>Código</b>	<b>Valor</b>	<b>Código</b>	<b>Valor</b>
43	6.000,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
---------------	---------------	---------	---------	------	------	----------------	-------------

**Descrição dos Itens**

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	EMPENHO REFERENTE À MÉDIA DOS VALORES DOS ÚLTIMOS 03 MESES DO CONTRATO, CUJO OBJETO É CUSTEAR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, P/ USO EXCLUSIVO PARA SEMA/ DF, LOCALIZADA NO SBN QD. 2, BLOCO K, 3º PAV. INF., DE FORMA CONTINUA, CUJA IDENTIFICAÇÃO DE 60 (SESSENTA) HERTZ, TENSÃO NOMINAL ENTRE AS FASES DE 380 VOLTS E TENSÃO DE MEDIÇÃO DE 220 VOLTS, COM RESPECTIVO FATURAMENTO EFETUADO NA TARIFA.	UNID	6.000,00	6.000,00

<b>Gestor Administrativo</b> 295.989.661-00 - IZAÍAS DA SILVA ROCHA	<b>Material Recebido/Serviço Executado em</b>
<b>Chefe SOF</b> 702.567.641-15 - Sônia Bezerra dos Santos Moraes	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 17/01/2019 14:47:01

1



Documento assinado eletronicamente por **SONIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS - Matr. 174458-5, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Contratos**, em 18/01/2019, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS DA SILVA ROCHA - Matr. 02736608**,  
**Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 21/01/2019, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto  
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,  
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17334413)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17334413)  
verificador= **17334413** código CRC= **4EF3B6BD**.

---